LEI Nº 4.815, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Altera dispositivos da Lei nº 4.798, de 25 de maio de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.798, de 25 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco**, no valor total de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), divididos em 5 (cinco) parcelas, sendo a liberação da primeira parcela, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei e as 4 (quatros) parcelas restantes, nas datas subsequentes, conforme Termo Aditivo nº 01/2016, ao Termo de Transferência Voluntária nº 12/2016, parte integrante da Lei nº 4.798, de 30 de maio de 2016.

Parágrafo único. As 5 (cinco) parcelas serão divididas da seguinte forma: **1ª parcela** no valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais); **2ª parcela** no valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais); **3ª parcela** no valor de R$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais); **4ª parcela** no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) e a **5ª parcela** no valor de R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 28 / 06 / 2016	Publicado em 28 / 06 / 2016
Edição: 1134	Edição: 6664 Pág: "B" 9
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

TERMO ADITIVO Nº 01/2016, AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 12/2016, PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4.798, DE 30 DE MAIO DE 2016, A SER CELEBRADO ENTRE O **MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO** E A **ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BANCO.**

O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** sob n º 76.995.448/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Augustinho Zucchi, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1735768-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.562.939-20, residente e domiciliado à Rua Aimoré 312 apto 503 Centro, Pato Branco – PR neste ato denominado de CONCEDENTE e a **ASSOCIAÇÃO BASQUETREBOL ARTE DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.061.985/0001-80, com sede administrativa na Avenida Tupi, nº 2804, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente Senhor **GUILHERME AUGUSTO GRANZOTTO**, portador do CPF/MF sob nº 809.728.889-34, RG nº 6120900-0 SESP/PR, residente nesta cidade de Pato Branco – PR, denominado CONVENENTE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Transferência Voluntária nº 12/2016, nos termos abaixo:

Cláusula Primeira – O Termo de Transferência Voluntária nº 12/2016, parte integrante da Lei nº 4.798, de 30 de maio de 2016, fica alterado em suas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SÉTIMA, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Contribuição à Convenente, no valor total de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), divididos em 5 (cinco) parcelas, sendo a liberação da primeira parcela, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei nº 4.815, de 24 de junho 2016 e as 4 (quatros) parcelas restantes, nas datas subsequentes, para execução do Projeto "Basquete Campeão", o qual vem proporcionar as equipes masculina juvenil e adulta e feminina juvenil da cidade de Pato Branco, acesso à prática da modalidade de basquetebol, elevando os níveis de infraestrutura das equipes, desenvolvendo os atletas e os times a níveis de disputa mais alto, colocando-se em evidência no cenário estadual. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passou a incorporar o Termo de Transferência Voluntária nº 12/2016, parte integrante da Lei nº 4.798, de 30 de maio de 2016, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. As 5 (cinco) parcelas serão divididas da seguinte forma: **1ª parcela** no valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais); **2ª parcela** no valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais); **3ª parcela** no valor de R$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais); **4ª parcela** no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) e a **5ª parcela** no valor de R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na Cláusula Sétima do Termo de Transferência Voluntária nº 12/2016, parte integrante da Lei nº 4.798, de 30 de maio de 2016, serão no valor total de R$ de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), divididos em 5 (cinco) parcelas, sendo: 1ª parcela no valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais); 2ª parcela no valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais); 3ª parcela no valor de R$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais); 4ª parcela no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) e a 5ª parcela no valor de R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais), na conta corrente mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao referido Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

E, por ser a expressão da vontade das partes, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, 24 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

GUILHERME AUGUSTO GRANZOTTO
Presidente da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

TESTEMUNHAS

NOME: Ane Cristine Piccinini CPF: 914.910.879-91

NOME: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2016, AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 12/2016, PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4.798, DE 30 DE MAIO DE 2016	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BANCO**
OBJETO:	Alterar o art. 1º da Lei nº 4.798, de 30 de maio de 2016 e as Cláusulas Primeira e Sétima do Termo de Transferência Voluntária nº 12/2016, parte integrante da Lei nº 4.798, de 30 de maio de 2016.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 24 de junho de 2016. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	